



Oferta Pública de Referência de Interconexão Móvel

(CLASSES II, III e IV)

ÍNDICE

ÍNDICE 2

1.	OBJETO	4
2.	DADOS DA EMPRESA OFERTANTE	4
2.1.	Dados do grupo econômico ofertante	4
2.2.	Dados da empresa Ofertante.....	4
2.2.1.	Razão Social.....	4
2.2.2.	CNPJ	4
2.2.3.	Endereço Sede.....	4
2.2.4.	Responsável Técnico.....	4
3.	SERVIÇO PRESTADO E ÁREA DE ATUAÇÃO.....	4
3.1.	Instrumento de Outorga.....	4
3.2.	Modalidade de serviço de telecomunicações prestado	5
3.3.	Área de abrangência geográfica	5
4.	ASPECTOS TÉCNICOS DA OFERTA:.....	5
4.1.	Descrição das especificações técnicas dos equipamentos, meios e infraestruturas associados à Oferta.....	5
4.1.1.	Especificação das Centrais de Comutação e Controle - CCC	5
4.1.2.	Descrição técnica dos meios de rede necessários para o estabelecimento da interconexão:	6
4.2.	Descrição do nível de disponibilidade de equipamentos, meios e infraestrutura à Oferta:	6
4.3.	Localização Geográfica dos Pontos de Interconexão - POI e/ou Ponto de Presença para Interconexão – PPI:	6
4.4.	Abrangência de cada Ponto de Interconexão - POI e/ou Ponto de Presença para Interconexão - PPI:	11
4.5.	Caracterização das Centrais conectadas a cada ponto de interconexão ou Ponto de Presença para interconexão.	11
4.6.	Descrição das limitações técnicas referentes a cada Ponto de Interconexão – POI e/ou Pontos de Presença para Interconexão:	11
4.7.	Identificação de Pontos de interconexão ou Pontos de Presença para Interconexão alternativos, para caso de falha na interconexão.....	11
4.7.1.	Pontos de Interconexão.....	11
4.7.2.	Rede de Transmissão	11
4.7.3.	Pontos de Interconexão alternativos	12
4.8.	Descrição das condições de cessão de meios e espaço necessário para o estabelecimento da interconexão.....	13
5.	ASPECTOS COMERCIAIS DA OFERTA.....	14
5.1.	Preços e descontos.....	14
5.1.1.	Preços cobrados	14
5.1.2.	Critérios para concessão de descontos	14
5.1.3.	Critérios e periodicidade para reajuste dos preços da Oferta.....	14
5.1.4.	Modalidade de reembolso	15

6.	ASPECTOS OPERACIONAIS DA OFERTA.....	15
6.1.	Procedimentos e prazos para solicitação, entrega, ativação e aceitação	15
6.1.1.	Descrição e prazo para resposta à solicitação e para entrega.....	15
6.2.	Padrões de segurança	15
6.3.	Padrões de qualidade	16
6.3.1.	Solicitações de reparo e prazos	16
6.3.1.1.	Descrição do prazo de reparação	16
6.3.2.	Padrões técnicos de qualidade.....	17
6.3.2.1.	Descrição dos padrões, valores e demais parâmetros necessários para aferição da qualidade.....	17
6.3.2.1.1.	Disponibilidade mensal de Interconexão: 99,8%	18
6.3.2.1.2.	Perda no enlace de Interconexão	18
6.3.2.1.3.	Qualidade de Rede	18
6.3.2.1.4.	Restauração de circuitos de interconexão	18
6.4.	Demais Prazos	18
6.4.1.	Descrição do prazo contratual.....	18
6.5.	Manual de procedimentos operacionais.....	18
7.	SANÇÕES E PENALIDADES.....	19
7.1.	Sanções e penalidades por descumprimento da Contratante.	19
7.2.	Sanções e penalidades por descumprimento da Contratada.....	20
8.	CONDIÇÕES DE ACESSO/COMPARTILHAMENTO.....	20
8.1.	Compartilhamento de locais.	20
8.2.	Oferta de elementos de infraestrutura passiva.	21
9.	MINUTAS CONTRATUAIS	21
9.1.	Contrato Padrão da Oferta de Atacado de Interconexão SMP.	21
9.1.1.	Requisitos mínimos constantes no art.8º do anexo I do PGMC.....	21
9.1.2.	Requisitos mínimos constantes no art.42º da Resolução nº410, de 11 de julho de 2005.....	21

1. OBJETO

O presente documento constitui, nos termos do Plano Geral de Metas para Competição, aprovado pela Resolução n.º 600, de 8 de novembro de 2012 e do Regulamento Geral de Interconexão (RGI), aprovado pela Resolução n.º 410, de 11 de julho de 2005 – Anatel, a Oferta Pública de Interconexão da **TELEFONICA BRASIL S/A** – Prestadora do Serviço Móvel Pessoal, sendo destinada, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, às demais prestadoras de serviço de telecomunicações de interesse coletivo que tenham intenção de estabelecer a interconexão de redes.

Neste documento são detalhadas as condições técnico-operacionais, comerciais e jurídicas, além das informações padrão, consoante regulamentação aplicável, que permitem a interconexão de redes de telecomunicações de outras prestadoras com a **TELEFONICA BRASIL S.A.**, doravante simplesmente denominada **TBRASIL**.

2. DADOS DA EMPRESA OFERTANTE

2.1. *Dados do grupo econômico ofertante*

TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ n.º. 02.558.157/0001-62

Endereço: Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP 04571-936.

2.2. *Dados da empresa Ofertante*

2.2.1. *Razão Social*

TELEFONICA BRASIL S.A.

2.2.2. *CNPJ*

CNPJ n.º. 02.558.157/0001-62

2.2.3. *Endereço Sede*

Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 1.376, 13ª andar, Bairro Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP 04571-936.

2.2.4. *Responsável Técnico*

Nome: Geraldo dos Santos Filho
Telefone: (21) 99906-7377
Fax: (21) 99906-6307
e-mail: interconexao.br@telefonica.com

3. SERVIÇO PRESTADO E ÁREA DE ATUAÇÃO

3.1. *Instrumento de Outorga*

Termos de Autorização SMP: n.º 18/2002, 19/2002 e 020/2007/SPV – ANATEL; n.º 13/2002 – ANATEL; n.º 14/2002 – ANATEL; n.º 17/2002 – ANATEL; n.º 12/2002 e n.º

019/2007/SPV – ANATEL; n.º 11/2003 – ANATEL; n.º 10/2003 e n.º 019/2007/SPV – ANATEL; n.º 09/2003 – ANATEL; n.º 08/2003 e n.º 019/2007/SPV – ANATEL; n.º 07/2003 – ANATEL; n.º 06/2003 – ANATEL; n.º 15/2002 – ANATEL; n.º 16/2002 – ANATEL; n.º 018/2007/SPV – ANATEL; n.º 12/2003 – ANATEL; n.º 008/2004-ANATEL e n.º 002/2005-ANATEL e n.º 46/2011/PVCP/SPV-ANATEL.

3.2. Modalidade de serviço de telecomunicações prestado

Serviço Móvel Pessoal – SMP, cujo regulamento específico foi aprovado pela Resolução n.º 477, de 7 de agosto de 2007– Anatel.

3.3. Área de abrangência geográfica

A área de atuação da **TBRASIL** é a área geográfica delimitada no respectivo Termo de Autorização do Serviço Móvel Pessoal – SMP, correspondente aos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Goiás, Distrito Federal, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Acre, Rondônia, Bahia, Sergipe, Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Pará, Amazonas, Roraima, Amapá e Maranhão, Minas Gerais que inclui os Códigos Nacionais ou Áreas de Registro 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99.

4. ASPECTOS TÉCNICOS DA OFERTA:

4.1. Descrição das especificações técnicas dos equipamentos, meios e infraestruturas associados à Oferta

Conforme disposto nos Anexos V – Planejamento Técnico Integrado e Provimento da Interconexão, VI – Testes Relativos a interconexão e VII – Desempenho, Proteção e Desempenho da Rede do Contrato de Interconexão Classes II, III e IV:

As interconexões entre as empresas serão objeto de planejamento técnico contínuo e integrado entre as **Partes**, com o objetivo de atingir e manter os níveis adequados de serviço, otimizar o encaminhamento do tráfego e minimizar os custos envolvidos na interconexão. O dimensionamento das facilidades de interconexão obtido de comum acordo na reunião de Planejamento Técnico Integrado (PTI). O encaminhamento das chamadas entre as redes deverá ser iniciado somente com todos os dígitos marcados pelos clientes e com o número de identificação e categoria do terminal chamador.

Os testes para ativação dos circuitos e aceites dos mesmos serão realizados em conjunto. Os testes incluirão verificações da transmissão avaliando as condições mecânicas e elétricas das interfaces, bem como, testes de interoperabilidade para verificar a compatibilidade das funções de sinalização e das interfaces utilizadas nos Pontos de Interconexão. Além disso, incluirá testes de entroncamento para verificar o funcionamento individual dos circuitos de interconexão e a sua correspondência sistêmica e testes de sistema para identificar o funcionamento da troca de sinalização, encaminhamento, bilhetagem e inter-funcionamento das centrais interconectadas.

4.1.1. Especificação das Centrais de Comutação e Controle - CCC

Na rede da **TBRASIL** são utilizadas Centrais de Comutação e Controle com função de suporte à prestação do próprio serviço móvel e também com características específicas, como função *gateway*, com finalidade de interconexão.

A descrição das CCC, constantes da presente Oferta Pública são as apresentadas na Tabela 1 – item 4.3 desta Oferta.

4.1.2. Descrição técnica dos meios de rede necessários para o estabelecimento da interconexão:

4.1.2.1. Características dos circuitos de transmissão:

Os circuitos para interconexão são compostos por um número inteiro de tributários de 2 Mbit/s. As prestadoras deverão tornar disponível cabo coaxial com 75 Ω de impedância de acordo com a recomendação G. 703.

4.1.2.2. Interfaces de sinalização entre centrais

O protocolo de sinalização entre as centrais da **TBRASIL** e das demais operadoras será o sistema de sinalização por canal comum (SCC), baseado na versão ISUP BR – TB 220-250-732 e nas seguintes recomendações da ITU-T:

- Q.701 "white book" para descrição funcional dos níveis MTP1 a MTP4;
- Q.761 a Q.764, Q.766, Q.767 para o protocolo ISUP;
- Q.702 "white book" para nível MTP1;
- Q.703 "white book" para nível MTP2;
- Q.704 "white book" para nível MTP3;
- Q.850 para as "causas" de fim de seleção.

4.1.2.3. Estrutura de sincronismo

São possíveis dois modos de sincronismo entre as redes da **TBRASIL** e das demais operadoras:

- Modo Plesiócrono – redes com sincronismo próprio;
- Modo Síncrono – sincronismo, mestre-escravo, com sinal fornecido pela

TBRASIL em circuito de interconexão a nível de 2 Mbit/s, com qualidade G.812.

4.2. Descrição do nível de disponibilidade de equipamentos, meios e infraestrutura à Oferta:

Conforme disposto na Cláusula 1.2 do Anexo VII – Desempenho, Proteção e Desempenho da Rede do Contrato de Interconexão Classes II, III e IV.

Disponibilidade mensal da Interconexão: 99,8% (noventa e nove vírgula oito por cento). Esta disponibilidade é definida como a relação entre o tempo em que o sistema apresenta características técnicas e operacionais especificadas e o tempo total considerado. O tempo indisponível de manutenção preventiva não é computado no cálculo da disponibilidade. O período de observação a ser considerado é de 1 (um) mês, ou seja, deverá ser considerado o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês (Calendário Juliano).

4.3. Localização Geográfica dos Pontos de Interconexão - POI e/ou Ponto de Presença para Interconexão – PPI:

Estado	CN	POI/ PPI	Central Nome/Sigla	Localização (rua, número, cidade e estado)	Point Code	Coordenadas Geográficas Lat. (S) / Long. (W)
SP	11	POI	São Paulo MIAVIVA	Av. Dr. Chucri Zaidan, 860 - São Paulo/SP	256	23° 37' 10" (S) 46° 41' 55" (W)

SP	11	POI	São Paulo MIDVLP	Rua Isidoro Lopes, 385 - Sao Bernardo do Campo/SP	256	23° 40' 29,89" (S) 46° 35' 28 76" (W)
SP	11	POI	São Paulo MIBVVJA	Av. Bolonha, 277 - Jaguará - São Paulo/SP	650	23° 32' 36,88" (S) 46° 34' 59,07" (W)
SP	11	POI	São Paulo MICCTPA	R.Uriel Gaspar, 204/240 - Tatuapé - São Paulo/SP	650	23° 32' 38" (S) 46° 34' 58" (W)
SP	12	POI	São José dos Campos MIDATSA	Rua Antônio Saes, 131 - 1º andar - São José dos Campos/SP	647	23° 11' 03,70" (S) 45° 52' 58,60" (W)
SP	13	POI	Santos MWISFEA	Rua Senador Feijó, 790 - Santos/SP	649	23° 57' 22,09" (S) 46° 19' 39,91" (W)
SP	14	POI	Bauru MIACTNA	Rua Antônio Gobbet, Bauru/SP	2045	22° 20' 01" (S) 49° 03' 05" (W)
SP	15	POI	Sorocaba MWC SOCA	Rua General Carneiro, 2498 - Sorocaba/SP	1870	23° 30' 04" (S) 47° 29' 15" (W)
SP	16	POI	Araraquara MIBAFLA	Av. Euclides C. de Lima, 140 - 3º Andar - Araraquara/SP	2045	21° 46' 42" (S) 48° 10' 36" (W)
SP	16	POI	Ribeirão Preto MWENREA	Av. Brasil, 1105 - Vila Elisa - Ribeirão Preto/SP	2309	21° 43' 43" (S) 48° 10' 31" (W)
SP	17	POI	São José do Rio Preto MWFSRRA	Rua Cristovão Colombo, 899 - São José do Rio Preto/SP	900	20° 47' 52" (S) 49° 22' 08" (W)
SP	18	POI	Araçatuba MGCARIA	R. XV de Novembro, 120 - 3º Andar - Araçatuba/SP	950	21° 12' 18" (S) 50° 26' 21" (W)
SP	18	POI	Presidente Prudente MGC PPIA	Rua Rui Barbosa, 315, 3º andar - Presidente Prudente/SP	3031	22° 07' 30" (S) 51° 23' 13" (W)
SP	19	POI	Campinas MICBONA	Rua Dr Rafael Sales, 517 - Campinas/SP	647	22° 53' 49" (S) 47° 04' 52" (W)
RJ	21	POI	Rio de Janeiro MIBMSJA	Rua Monsenhor Jeronimo, 94 - Engenho de Dentro - Rio de Janeiro/RJ	4159	22° 53' 46,5" (S) 43° 17' 34,4" (W)
RJ	21	POI	Rio de Janeiro MIABARA	Av. Ayrton Senna, 2200 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ	4326	22° 59' 29,6" (S) 37° 21' 11,5" (W)
RJ	21	POI	Rio de Janeiro MIDNITA	Rua São Pedro, 138 - Niterói/RJ	4634	22° 53' 43" (S) 43° 07' 24" (W)
RJ	21	POI	Rio de Janeiro MICBARB	Av. Ayrton Senna, 2200 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ	4635	22° 59' 29,6" (S) 37° 21' 11,5" (W)
RJ	22	POI	Campos MWFCPSA	Rua Treze de Maio, 90 - Campos/RJ	4595	21° 45' 30" (S) 41° 19' 25" (W)
RJ	22	POI	Campos MWHCPSB	Rua Treze de Maio, 90 - Campos/RJ	4595	21° 45' 30" (S) 41° 19' 25" (W)
ES	27	POI	Santos Neves MGISNEA	Rua Desembargador Santos Neves, 827 - Vitória/ES	4932	20° 18' 36" (S) 40° 17' 45" (W)

ES	27	POI	Bento Ferreira MGIBFEA	Rua Francisco Rubim, 171 - Bento Ferreira - Vitória/ES	4918	20° 18' 44" (S) 40° 18' 22" (W)
MG	31	POI	Luxemburgo MIBLUEA	Rua Dr Ismael de Faria, 91 - Luxemburgo - Belo Horizonte/MG	6944	19° 27' 04" (S) 43° 57' 18" (W)
MG	31	POI	Santo Agostinho MIASAGA	Rua Martim de Carvalho, 691 - Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG	6945	19° 56' 29" (S) 43° 56' 34" (W)
MG	32	POI	Juiz de Fora MWFLUEA	Av. 7 de Setembro, 876 - Juiz de Fora/MG	6444	21° 45' 35" (S) 43° 20' 24" (W)
MG	33	POI	Governador Valadares MWBGVSA	Av. Juscelino Kubitschek, 1129 - Governador Valadares/MG	6362	18° 51' 18" (S) 41° 57' 26" (W)
MG	34	POI	Uberlândia MWHULAA	Av. Afonso Pena, 4017 - Uberlândia/MG	6362	18° 53' 28,93" (S) 48° 15' 28,15" (W)
MG	35	POI	Varginha MWAVGAA	Travessa Tancredo Neves, s/n - Varginha/MG	6362	21° 32' 44" (S) 45° 26' 43" (W)
MG	37	POI	Divinópolis MWDDVLA	Rua Rio de Janeiro, 426 - Centro - Divinópolis/MG	6443	20° 08' 33" (S) 44° 53' 19" (W)
MG	38	POI	Montes Claros MWCMLA	Rua Dr. Veloso, 479 - Montes Claros/MG	6444	16° 43' 25" (S) 43° 51' 56" (W)
PR	41	POI	Curitiba MIBCTAA	Rua Pedro Gusso, 711 - Novo Mundo - Curitiba/PR	9537	25° 29' 51,1" (S) 49° 18' 03,5" (W)
PR	41	POI	Curitiba MIACBRA	Rua Anita Garibaldi, 523 - Juvevê - Curitiba/PR	9532	25° 27' 47" (S) 49° 15' 40" (W)
PR	43	POI	Londrina MWCLDAA	Av. Higienópolis, 1365 - Londrina/PR	9670	23° 19' 15" (S) 51° 10' 00" (W)
PR	44	POI	Maringá MWJMGAA	Pioneiro Paschoal Lourenceti, 733, Parque Industrial - Maringá/PR	9522	23° 26' 53" (S) 51° 59' 27" (W)
PR	45	POI	Cascavel MGWCSCA	Rua Pará, 988 - Country - Cascavel/PR	9546	24° 56' 25" (S) 53° 26' 34" (W)
SC	47	POI	Blumenau MWFBNUA	Rua Iguazu, 286 - Blumenau/SC	10344	26° 54' 03" (S) 49° 04' 53" (W)
SC	48	POI	Florianópolis MWEFNDA	Rua Antônio Francisco Bastos, 16 - São José/SC	10464	27° 34' 56" (S) 48° 36' 48" (W)
SC	49	POI	Lages MWILGSA	Rua Vivandeiros Santos do Vale, s/n - Lages/SC (próximo à antena do SBT)	10403	27° 48' 47" (S) 50° 22' 15,78" (W)
RS	51	POI	Porto Alegre MIBBVTA	Av, Casemiro de Abreu, 1701 - Bairro Bela Vista - Porto Alegre/RS	9521	30° 02' 00,6" (S) 51° 11' 25,5" (W)
RS	51	POI	Porto Alegre MIAINDA	Av. Independência, 579 - Porto Alegre/RS	9520	30° 01' 45" (S) 51° 12' 54" (W)
RS	53	POI	Pelotas MWPELA	Rua Padre Felício, 86 - Pelotas/RS	9530	31° 45' 26" (S) 52° 20' 03" (W)

RS	54	POI	Coxilha MWHCOXA	Rodovia RS 135 Km 15 , Coxilha/RS	9506	28° 10' 01" (S) 52° 18' 37" (W)
RS	54	POI	Caxias do Sul MWBCAXA	Rua Vinte de Setembro, 345 - Caxias do Sul/RS	12270	29° 09' 55" (S) 51° 09' 48" (W)
RS	55	POI	Coronel Barros MWJCBA	Rodovia BR 285, Km 478,8 , Coronel Barros/RS	9504	28° 22' 47" (S) 54° 04' 32" (W)
RS	55	POI	Santa Maria MWDSAMB	Avenida Nossa Senhora das Dores, 668 - Santa Maria/RS	11710	29° 41' 23" (S) 53° 47' 23" (W)
DF	61	POI	Brasília CCC10 GTW1	SCS, Q. 02, Bl. E - 6º Andar - Asa Sul - Brasília/DF	7908	15° 47' 46" (S) 47° 53' 13" (W)
DF	61	POI	Brasília CCC11 GTW2	SCN, Q. 03, Bl. A - Ed. Telebrasília (Embratel) – 3º Andar - Asa Norte - Brasília/DF	7909	15° 47' 17" (S) 47° 53' 04" (W)
GO	62	POI	Goiânia MWASRHA	Rua 1.108, Quadra 209, lotes 18 a 20, Setor Pedro Ludovico - Goiânia/GO	7160	16° 43' 24" (S) 49° 15' 40" (W)
GO	62	POI	Goiânia CCCGNA5 GTW	Rua 1.108, Quadra 209, lotes 18 a 20, Setor Pedro Ludovico - Goiânia/GO	7162	16° 43' 24" (S) 49° 15' 40" (W)
TO	63	POI	Palmas MWAPMJA	Quadra 103 Sul, Rua SO, 11, Lote 23 - Centro - Palmas/TO	7160	10° 11' 24,8" (S) 48° 20' 19,4" (W)
MT	65	POI	Cuiabá MWACCCA	Rua 113, Lote 16/17, Jardim Guanabara - Cuiabá/MT	7494	15° 35' 54" (S) 56° 05' 55" (W)
MT	65	POI	Cuiabá MWCCCCB	Rua 113, Lote 16/17, Jardim Guanabara - Cuiabá/MT	7495	15° 35' 54" (S) 56° 05' 55" (W)
MT	66	POI	Sinop MWASCCA	Av. Itaubás, lotes 17 e 18 - Sinop/MT	7482	11° 51' 27,5" (S) 55° 30' 38" (W)
MS	67	POI	Campo Grande MWACPLA	Av. Tamandaré, 405, Centro - Campo Grande/MS	7825	20° 27' 25" (S) 54° 38' 02" (W)
AC	68	POI	Rio Branco MWARBOA	Rua Floriano Peixoto, 358, Centro - Rio Branco/AC	8992	09° 58' 22,9" (S) 67° 48' 42,5" (W)
RO	69	POI	Porto Velho MWAGETA	Rua Getúlio Vargas, 1941 - Porto Velho/RO	8075	08° 45' 45" (S) 63° 53' 45" (W)
BA	71	POI	Telebahia Celular Sede MIATCSA	Av. Silveira Martins, 1036 - Cabula - Salvador/BA	4783	12° 57' 32" (S) 38° 27' 57" (W)
BA	71	POI	Vila Laura MIBVLAA	Rua Carlos Chenaud, 66 - Matatu - Salvador/BA	4802	12° 58' 40" (S) 38° 29' 28" (W)
BA	73	POI	Itabuna MWDITBA	Rua Manoel Cerqueira Brandão, 320 - Centro - Itabuna/BA	5227	14° 47' 18" (S) 39° 16' 45" (W)

SE	79	POI	Aracaju MWCAJUA	Rua Itaporanga, 179 - Centro - Aracaju/SE	6077	10° 54' 58" (S) 37° 03' 16" (W)
PE	81	POI	Recife MWARCEA	Rua Senador Fábio de Baros, 250 - Ilha do Retiro - Recife/PE	12344	08° 03' 42,4" (S) 34° 54' 21,2" (W)
AL	82	POI	Maceió MGCMCOA	Rua Joana Rodrigues da Silva, 364 - Alto das Mangabeiras (Jacintinho) - Maceió/AL	12599	09° 39' 03,81" (S) 35° 43' 17,31" (W)
PB	83	POI	João Pessoa MGCJPAA	Av. Santa Catarina, 287 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB	12606	07° 05' 58,5" (S) 34° 52' 12,7" (W)
RN	84	POI	Natal MWDNTLA	Rua Xavier Fernandes, 15 - Cidade da Esperança - Natal/RN	12582	05° 45' 06,906" (S) 35° 13' 57,42" (W)
CE	85	POI	Fortaleza MWEFLAA	Rua Gonçalves Ledo, 991 - Centro - Fortaleza/CE	12494	03° 43' 58,3" (S) 38° 54' 21,2" (W)
PI	86	POI	Teresina MGCTSAA	Rua Osvaldo Soares do Nascimento, 2457 - Morada Nova - Teresina/PI	12596	05° 07' 18,21" (S) 42° 47' 08,84" (W)
PA	91	POI	Belém MWAPIEA	Tv. Piedade, 184 - Reduto - Belém/PA	8352	01° 26' 56" (S) 48° 29' 04" (W)
PA	91	POI	Belém MIAPIEA	Tv. Piedade, 184 - Reduto - Belém/PA	8371	01° 26' 56" (S) 48° 29' 04" (W)
AM	92	POI	Manaus MWADPDA	Av. Dom Pedro I, 149 - Planalto - Manaus/AM	8781	03° 05' 19" (S) 60° 02' 22" (W)
PA	93	POI	Santarém MWAPFTA	Rua Angélica, Lotes 7/8 - Quadra A-009 - Santarém/PA	8319	02°26' 21" (S) 54°43' 00" (W)
PA	93	POI	Altamira MWAATMA	Rua Juventina Barbosa Acácio, S/N - Urbana - Altamira, PA	8358	03° 11' 42,1" (S) 53° 13' 12" (W)
PA	94	POI	Marabá MWBMB1A	Folha 29, Quadra 05, Lotes 08/09/10 - Nova Marabá - Marabá/PA	8364	05° 20' 55" (S) 49° 05' 06" (W)
RR	95	POI	Boa Vista MWACTRA	Rua General Penha Brasil, 646 - S. Francisco - Boa Vista/RR	9040	02° 49' 30" (S) 60° 40' 23" (W)
AP	96	POI	Macapá MWALAGA	Av. Nações Unidas, Lote 456, Quadra 13, Setor 05 - Laguinho - Macapá/AP	8707	00° 02' 49" (S) 51° 03' 31" (W)
AM	97	POI	Manaus MWADPDA	Av. Dom Pedro I, 149 - Planalto - Manaus/AM	8781	03° 05' 19" (S) 60° 02' 22" (W)
MA	98	POI	São Luís MWASFRA	Rua dos Cedros, Lotes 8/9, Q 26 - Renascença - São Luís/MA	8180	02° 30' 30" (S) 44° 17' 54" (W)
MA	99	POI	Imperatriz MWBJURA	Rua Bahia, s/n (esq. com Rua Antônio Miranda) - Jussara - Imperatriz/MA	8187	05°31' 11" (S) 47°28' 31" (W)

POI / PPI preferencial para encaminhamento do tráfego relativo ao Código Nacional / Área de Registro indicada na coluna “Área de Abrangência Geográfica”.

4.4. Abrangência de cada Ponto de Interconexão - POI e/ou Ponto de Presença para Interconexão - PPI:

Por CN (Códigos Nacionais ou Áreas de Registro).

4.5. Caracterização das Centrais conectadas a cada ponto de interconexão ou Ponto de Presença para interconexão.

São utilizadas Centrais de Comutação e Controle com função de suporte à prestação do próprio serviço móvel e também com características específicas, como função *gateway*, com finalidade de interconexão, conforme item 4.1 desta OPRI.

4.6. Descrição das limitações técnicas referentes a cada Ponto de Interconexão – POI e/ou Pontos de Presença para Interconexão:

Conforme disposto na Cláusula 2.4 – Diretrizes – Planejamento Técnico Integrado para interconexão do Contrato de Interconexão Classes II, III e IV:

No caso de uma das **Partes** verificar que o Ponto de Interconexão pertencente à mesma para o qual foi feita uma previsão não possui capacidade ou limitações técnicas de suportar a implantação ou o aumento da demanda de tráfego dentro do período previsto, a referida **Parte** deverá notificar de pronto a outra **Parte** e providenciar imediatamente uma alternativa, desde que aprovada pela outra **Parte**, para o atendimento da referida demanda, sem custos adicionais para a outra **Parte**.

Por acordo entre as **Partes**, a solução técnica para as situações apresentadas poderá implicar na criação de novas rotas ou alteração dos encaminhamentos existentes.

Na ocorrência da hipótese do item acima, as **Partes** deverão, de qualquer forma, manter os prazos de atendimento da demanda de tráfego dentro dos períodos acordados pelas mesmas.

4.7. Identificação de Pontos de interconexão ou Pontos de Presença para Interconexão alternativos, para caso de falha na interconexão

O Plano de Contingência será aplicado conforme descrito a seguir e deverá constar também do Projeto Técnico de Interconexão do Anexo V ao Contrato de Interconexão Classes II, III e IV, celebrado entre as prestadoras.

4.7.1. Pontos de Interconexão

As prestadoras garantirão a continuidade da interconexão através da utilização de centrais telefônicas digitais (CPA) nos Pontos de Interconexão, que possuem sistema de contingência interno com módulos duplicados, inclusive os processadores, o que garante a continuidade em caso de falha nos módulos principais.

4.7.2. Rede de Transmissão

A contingência de transmissão será realizada com o estabelecimento de alternativas de roteamento do tráfego nos meios de transmissão que serão implementados de acordo com o projeto técnico, através da utilização de enlace óptico digital com redundância de transmissão ou por enlace de rádios digitais com sistema de reserva (1+1), ou por diversidade de rotas de transmissão.

As prestadoras poderão, ainda, na reunião de Planejamento Técnico Integrado, estabelecer alternativas adicionais de contingência, como o encaminhamento do tráfego da interconexão pela rede de outras prestadoras.

Adicionalmente, para os casos onde são ofertados dois ou mais POI / PPI por Área de Registro ou Código Nacional, nos termos do item 4.3 acima, um dos POI / PPI atuará como contingência do(s) outro(s) no encaminhamento do tráfego nessa mesma Área de Registro ou Código Nacional.

4.7.3. Pontos de Interconexão alternativos

Tabela 2

Estado	CN	POI/ PPI	Central Nome/Sigla	Localização (rua, número, cidade e estado)	Point Code	Coordenadas Geográficas Lat. (S) / Long. (W)
RJ	24	PPI	Volta Redonda MIDNITA PPI VRD	Av. Almirante Adalberto Nunes, 420 - Volta Redonda/RJ	4153	22° 29' 48" (S) 44° 05' 47" (W)
RJ	24	PPI	Volta Redonda MIBMSJA PPI VRD	Av. Almirante Adalberto Nunes, 420 - Volta Redonda/RJ	4276	22° 29' 48" (S) 44° 05' 47" (W)
ES	28	PPI	Cachoeiro de Itapemirim MGISNEA PPI CIM	Praça Costa Pereira, 110 - Cachoeiro de Itapemirim/ES	5014	20° 51' 05" (S) 41° 06' 48" (W)
ES	28	PPI	Cachoeiro de Itapemirim MGIBFEA PPI CIM	Praça Costa Pereira, 110 - Cachoeiro de Itapemirim/ES	4892	20° 51' 05" (S) 41° 06' 48" (W)
PR	42	PPI	Ponta Grossa MIBCTAA PPI PGO	Rua Saldanha Marinho, 150 - Ponta Grossa/PR	9537	25° 08' 15" (S) 50° 09' 02" (W)
PR	42	PPI	Ponta Grossa MIACBRA PPI PGO	Rua Saldanha Marinho, 150 - Ponta Grossa/PR	9532	25° 08' 15" (S) 50° 09' 02" (W)
PR	46	PPI	Pato Branco MWD CSCA PPI PBC	Rua Tamoio, 680 - Pato Branco/PR	9546	26° 14' 20" (S) 52° 41' 30" (W)
GO	64	PPI	Rio Verde MWASRHA PPI RVD	Fazenda Barra, Rodovia Rio Verde - Itumbiara/GO	7160	17° 47' 26,2" (S) 50° 53' 16,9" (W)
GO	64	PPI	Rio Verde CCCGNA5 GTW PPI RVD	Fazenda Barra, Rodovia Rio Verde - Itumbiara/GO	7162	17° 47' 26,2" (S) 50° 53' 16,9" (W)
BA	74	PPI	Mundo Novo MIATCSA PPI	Alto da Santa Cruz, s/n, Fazenda Alto Alegre - Mundo Novo/BA	4783	11° 51' 15,91" (S) 40° 28' 51,83" (W)

			MNN			
BA	74	PPI	Mundo Novo MIBVLAA PPI MNN	Alto da Santa Cruz, s/n, Fazenda Alto Alegre - Mundo Novo/BA	4802	11° 51' 15,91" (S) 40° 28' 51,83" (W)
BA	75	PPI	Feira de Santana MIATCSA PPI FSA	Rua Alto do Muricy, S/N - Bairro SIM - Feira de Santana/BA	4783	12° 15' 06,6" (S) 38° 55' 27,7" (W)
BA	75	PPI	Feira de Santana MIBVLAA PPI FSA	Rua Alto do Muricy, S/N - Bairro SIM - Feira de Santana/BA	4802	12° 15' 06,6" (S) 38° 55' 27,7" (W)
BA	77	PPI	Vitória da Conquista MWDITBA PPI VCA	Terreno entre o Motel Las Vegas e a TV Sudoeste, Nova Banguela (Morro) - Vitória da Conquista/BA	5227	14° 49' 57,80" (S) 40° 50' 51,91" (W)
PE	87	PPI	Petrolina MWARCEA PPI PTA	Rua Pacífico da Luz, 739 - Centro - Petrolina/PE	12344	09° 28' 23" (S) 40° 29' 14,79" (W)
CE	88	PPI	Juazeiro do Norte MWEFLAA PPI JNE	Rua Padre Cícero, 641 - Centro - Juazeiro do Norte/CE	12494	07° 13' 49,7" (S) 39° 19' 34,1" (W)
PI	89	PPI	Picos MGCTSAA PPI PCZ	Rua do Cruzeiro, 230 - Centro - Picos/PI	12596	07° 04' 37" (S) 41° 28' 01" (W)

POI / PPI alternativo na respectiva "Área de Abrangência Geográfica".

Os Pontos de Interconexão acima listados são constituídos por Centrais de Comutação e Controle – CCC integrantes da rede SMP com capacidade técnica de tratamento das chamadas objeto da interconexão ora ofertada, nos termos da regulamentação em vigor.

Os Pontos de Presença para Interconexão constituem-se em estágios remotos dos Pontos de Interconexão – POI, sendo também integrantes da rede SMP com capacidade técnica de tratamento das chamadas objeto da interconexão ora ofertada, nos termos da regulamentação em vigor.

4.8. Descrição das condições de cessão de meios e espaço necessário para o estabelecimento da interconexão

A utilização da infraestrutura compartilhada, necessária exclusivamente à instalação e operação dos equipamentos para provimento dos Meios de Transmissão Local – MTL para estabelecimento da interconexão objeto da presente oferta pública, dar-se-á por cessão de uso gratuito para prestadora solicitante.

A referida infraestrutura, localizada nas dependências dos POI ou PPI da prestadora solicitada, inclui, dentre outros, itens como esteiras e tubulações internas, necessárias para o assentamento dos cabos de chegada até os Distribuidores Intermediários Digitais (DID), área, espaço disponível em torre existente, dutos de entrada, energia elétrica e climatização.

A prestadora solicitante deverá seguir o procedimento de solicitação de infraestrutura descrito no Anexo III – Condições de Compartilhamento de infraestrutura para interconexão do Contrato de Interconexão Classes II, III e IV vinculado à presente Oferta Pública.

5. ASPECTOS COMERCIAIS DA OFERTA

5.1. Preços e descontos

5.1.1. Preços cobrados

A remuneração pelo uso da rede da **TBRASIL**, envolvendo o encaminhamento das chamadas, objeto do Contrato de Interconexão a que se refere a presente Oferta Pública, em conformidade com o art. 13 da Resolução nº. 438, de 10 de julho de 2006, da Agência Nacional de Telecomunicações (“Anatel”), será aquela estabelecida pela Anatel no relacionamento com a maior concessionária de cada Região do PGO ou o valor do VU-M acordado entre as **Partes** em instrumento específico, desde que eventuais descontos no valor de VU-M pactuado sejam informados à Anatel e, isonomicamente, repassados para todas as prestadoras interconectadas, conforme descrito no Anexo X – Instrumento de Pactuação do VU-M do Contrato de Interconexão Classes II, III e IV. Os valores respeitarão os dispositivos constantes no Ato nº 6.211, de 01/07/2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 07/07/2014, conforme tabela abaixo, bem como atos posteriores referentes a esse tema publicados pela Anatel ou eventuais pactuações realizadas entre as **Partes**.

Tabela com os valores praticado pela TLF Vivo VU-M Ato nº 6.211

Região do PGA	Grupo Econômico	Valores de Referência de VU-M - R\$ (de 25/02/16 inclusive a 24/02/17 inclusive)	Valores de Referência de VU-M - R\$ (a partir de 25/02/17 inclusive)
I	Vivo Telefonica	0,09317	0,04928
II	Vivo Telefonica	0,10309	0,05387
III	Vivo Telefonica	0,11218	0,06816

5.1.2. Critérios para concessão de descontos

A **TBRASIL** concederá o desconto de 30% (trinta por cento) em horário reduzido, conforme regulamentação, destacando-se os casos em que para a concessão do desconto é exigida a comprovação do repasse deste desconto no preço de público aos usuários.

5.1.3. Critérios e periodicidade para reajuste dos preços da Oferta

O índice de reajuste será o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) instituído pela Anatel, ou por outro índice que venha a substituí-lo, conforme disposto no Artigo 7º, § 5º, II da Resolução nº. 600, de 8 de novembro de 2012, com periodicidade anual, tendo como critérios os determinados na Resolução n.º 576, de 31 de outubro de 2011 – “Regulamento sobre Critérios de Reajuste das Tarifas das Chamadas do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) envolvendo acessos do Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou do Serviço Móvel Especializado (SME)”, bem como na referida Resolução nº. 600, de 8 de novembro de 2012.

5.1.4. Modalidade de reembolso

Conforme disposto na Cláusula 4 – Contestação dos Valores Referentes ao DETRAF do Anexo II - Apresentação e forma de pagamento dos documentos fiscais do Contrato de Interconexão Classes II, III e IV:

Os valores pagos e posteriormente contestados pela prestadora devedora do DETRAF serão objeto de processo de análise, que ao seu final, na hipótese de constatação da sua procedência, serão devolvidos com os devidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die* e a atualização monetária corrigida pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI).

6. ASPECTOS OPERACIONAIS DA OFERTA

6.1. Procedimentos e prazos para solicitação, entrega, ativação e aceitação

6.1.1. Descrição e prazo para resposta à solicitação e para entrega

As **Partes** poderão, na forma da regulamentação pertinente, solicitar novas Interconexões utilizando o SNOA (Sistema de Negociação das Ofertas de Atacado) da ABR (Associação Brasileira de Recursos de Telecom) Entidade Supervisora de Atacado.

Para ampliações, mudanças de endereço, etc de interconexões existentes, poderão ser solicitadas utilizando o modelo de Apêndice A do Anexo IV – Solicitação e Provimento de Interconexão do Contrato de Interconexão Classes II, III e IV.

No prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação de uma nova Interconexão ou alteração de uma interconexão existente, a **Parte** Solicitada confirmará, via e-mail, através da Confirmação de Pedido, para a **Parte** Solicitante, o recebimento da solicitação, em conformidade com o disposto no Regulamento Geral de Interconexão e os procedimentos e obrigações estabelecidos no presente contrato.

Em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento de uma solicitação de nova Interconexão, a **Parte** Solicitada poderá marcar reunião, para até 20 (vinte) dias úteis contados a partir do recebimento da solicitação e de acordo com a demanda solicitada. Esta reunião tem o objetivo de iniciar entendimentos visando estabelecer o detalhamento técnico e elaboração do Projeto de Interconexão, conforme definido no Apêndice A do Anexo V - Planejamento Técnico Integrado da interconexão do Contrato de Interconexão e também o cronograma de implantação ou alteração da Interconexão motivo da solicitação.

As **Partes** proverão as Interconexões dentro dos prazos mutuamente acordados, limitados aos prazos máximos definidos no Regulamento Geral de Interconexão, conforme acordo em reunião de PTI e detalhado no Anexo V- Planejamento Técnico Integrado da interconexão do Contrato de Interconexão Classes II, III e IV.

6.2. Padrões de segurança

As **Partes** deverão coordenar a identificação da existência de fraude, nos termos da regulamentação vigente, e realizar as atividades cabíveis para minimizar seu impacto nas demais redes envolvidas no encaminhamento das chamadas, objeto deste Contrato, conforme detalhamento no Anexo XI - Tratamento Conjunto de Combate e Prevenção a Fraude do Contrato de Interconexão Classes II, III e IV.

Nos casos de reclamações em que seja judicialmente comprovada a responsabilidade de ambas as **Partes**, cada uma assumirá o respectivo ônus na medida da sua responsabilidade.

Cada **Parte** deverá seguir os procedimentos de acesso e circulação de pessoal nas instalações da outra **Parte**, conforme Anexo III – Condições de Compartilhamento de Infraestrutura para Interconexão.

6.3. Padrões de qualidade

Conforme disposto na Cláusula 1 – Disposições Gerais do Anexo VII – Desempenho, Proteção e Qualidade da Rede do Contrato de Interconexão Classes II, III e IV, as **Partes** estabelecem entre si os procedimentos e ferramentas de avaliação de qualidade de rede, quando necessário, realizarão testes sistêmicos nos equipamentos, de modo a garantir o padrão de desempenho e qualidade.

As **Partes** deverão atender às especificações técnicas relativas à sinalização, sincronismo, transmissão, numeração e roteamento estabelecidas nas regulamentações da ANATEL, Ministério das Comunicações e padrões UIT para as redes públicas de Telecomunicações. As **Partes**, quando necessário, deverão rever as especificações referenciadas no Apêndice A do Anexo VIII – Gerenciamento de Anormalidade de Redes do Contrato Interconexão Classes II, III e IV - Manual de Práticas e Procedimentos Operacionais (MPPO), visando garantir o desempenho e qualidade adequados.

6.3.1. Solicitações de reparo e prazos

6.3.1.1. Descrição do prazo de reparação

O processo de restauração de meios, que incluirá, no mínimo, as exigências de Desempenho e Qualidade constantes no Apêndice A do Anexo VII – Desempenho, Proteção e Qualidade de Rede do Contrato de Interconexão Classes II, III e IV, ocorrerá via abertura de Bilhetes de Anormalidade (BA) entre as **Partes**.

As **Partes** deverão manter um esquema operacional de modo a atender e atuar nas solicitações pertinentes de manutenção durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, para garantir um alto nível de confiabilidade na rede.

A eficiência na correção de falhas de Interconexão terá as seguintes metas nos prazos apresentados abaixo e deverá ser seguido por todas as operadoras, conforme item 6.2 do Acordo de Tratamento de falhas de Interconexão (ATFI) do Apêndice A do Anexo VIII – Gerenciamento de Anormalidade de Redes - Manual de Práticas e Procedimentos Operacionais (MPPO) do Contrato de Interconexão Classes II, III e IV:

Classificação	Eficiência no tratamento dos BAs (Tipificação)		
	24 horas	48 horas	72 horas
Portabilidade	50%	75%	100%
Completamento			
Portabilidade	50%	75%	100%
SMS/MMS			

Portabilidade	50%	75%	100%
Roaming			
Interconexão	50%	75%	100%
Bilhetagem	(72 horas)	(96 horas)	(120 horas)
Interconexão	50%	75%	100%
Completamento			
Interconexão	50%	75%	100%
Rota			
Interconexão	50%	75%	100%
SMS/MMS			
Interconexão	50%	75%	100%
Roaming			
Interconexão	50%	75%	100%
Infraestrutura			
Desempenho	30 dias		

6.3.2. Padrões técnicos de qualidade

Conforme disposto na Cláusula 1 – Disposições Gerais do Anexo VII – Desempenho, Proteção e Qualidade da Rede do Contrato de Interconexão Classes II, III e IV:

A **TBRASIL** deverá atender os níveis de qualidade das redes interconectadas conforme os objetivos estabelecidos no Plano Geral de Metas de Qualidade do Serviço Móvel Pessoal – PGMQ do SMP, enquanto a **EMPRESA** solicitante deverá atender aos níveis de qualidade das redes interconectadas estabelecidos no Plano Geral de Metas de Qualidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado, PGMQ do STFC, conforme estabelecido na regulamentação pertinente.

Cada **Parte** concorda em estabelecer para o tráfego cursado da outra **Parte** o mesmo padrão de qualidade adotado para o tráfego em sua rede ou de outros provedores, a menos que explicitamente acordado de outra forma com a outra **Parte**. Não haverá discriminação no desempenho e qualidade da rede tais como atraso pós-discagem, roteamento, prioridade de bloqueio de chamadas e restauração de interrupções dos serviços, dentre outros.

6.3.2.1. Descrição dos padrões, valores e demais parâmetros necessários para aferição da qualidade

Conforme disposto no Apêndice A – Especificações Técnicas do Anexo VII – Desempenho, Proteção e Qualidade da Rede do Contrato de Interconexão Classes II, III e IV:

6.3.2.1.1. Disponibilidade mensal de Interconexão: 99,8%

Esta disponibilidade é definida como a relação entre o tempo em que o sistema apresenta características técnicas e operacionais especificadas e o tempo total considerado. O tempo indisponível de manutenção preventiva não é computado no cálculo da disponibilidade. O período de observação a ser considerado é de 1 (um) mês, ou seja, deverá ser considerado o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês (Calendário Juliano).

6.3.2.1.2. Perda no enlace de Interconexão

Para as rotas finais de interconexão a perda deverá ser < ou = a 1%.

A aferição da perda no enlace final de interconexão deverá ser feita mediante análise dos relatórios de tráfego, que mostra os resultados das medições realizadas em tráfego real, na hora de maior movimento (HMM) do enlace, sendo a avaliação dos resultados realizada, trimestralmente, em conjunto pelas empresas.

O método e a frequência das medições, o processo de avaliação dos resultados e o modelo de cálculo da perda no enlace de interconexão, deverão ser acordados entre as **Partes**, no ATFI - Anexo VIII – Gerenciamento de Anormalidades de redes.

6.3.2.1.3. Qualidade de Rede

A evolução dos níveis de desempenho e qualidade das redes deverá ser avaliada nas reuniões de planejamento previstas no Anexo V- Planejamento Técnico Integrado da interconexão do Contrato de Interconexão Classes II, III e IV.

Os procedimentos e ferramentas de avaliação de qualidade de rede deverão ser acordados entre as **Partes** e incluídos no ATFI.

6.3.2.1.4. Restauração de circuitos de interconexão

As **Partes** deverão estabelecer os prazos de restauração em conformidade com o Contrato de Interconexão e estabelecer os valores no ATFI.

6.4. Demais Prazos

6.4.1. Descrição do prazo contratual

Conforme disposto na Cláusula Décima Oitava – Da Vigência do Contrato de Interconexão Classes II, III e IV.

O Contrato de interconexão entra em vigor a partir da data de sua assinatura e será válido pelo período de 12 (doze) meses, sendo renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, salvo se denunciado por quaisquer das **Partes**, por escrito, até 60 (sessenta) dias antes do fim do respectivo prazo contratual.

6.5. Manual de procedimentos operacionais

O Anexo VIII – Gerenciamento de Anormalidade de Redes do Contrato Interconexão, foi constituído por dois manuais utilizados como referência, o primeiro denominado “Manual de Práticas e Procedimentos Operacionais”, MPPO, e segundo denominado como “Acordo para Tratamento de Falhas de Interconexão”, ATFI - documento acordado entre todas Operadoras pertencentes ao Grupo Técnico dos Centros de Operações de Redes - GTNOC – que padroniza todo o processo de abertura e fechamento de BA, tempos de tratamento e de escalonamento representam o total entendimento da **TBRASIL** em relação à matéria aqui disciplinada, atendendo ao disposto desta Oferta Pública de Referência de Interconexão integrada ao Contrato de Interconexão.

7. SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. Sanções e penalidades por descumprimento da Contratante.

Conforme disposto na Cláusula Décima Segunda – Das Multas e Demais Sanções do Contrato de Interconexão Classes II, III e IV, o não pagamento de quaisquer valores do DETRAF, devidos na data de vencimento, sujeitará a **Parte** inadimplente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, às seguintes sanções:

Incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, aplicada uma única vez, a partir do dia seguinte ao do vencimento.

Pagamento de juros de mora sobre o valor em atraso, a ordem de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

A atualização monetária com base no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), ou outro índice que, expressamente, venha a substituí-lo, respeitado o cálculo *pro rata die* até a data da efetiva liquidação do débito.

Na hipótese de falta de pagamento pela Entidade Devedora, dos valores incontroversos incluídos no DETRAF, a Entidade Credora poderá suspender o encaminhamento de chamadas através da interconexão, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial dos valores devidos, obedecidos os seguintes procedimentos.

Transcorridos 30 (trinta) dias da data de vencimento do documento de cobrança respectivo, a Entidade Credora comunicará à Entidade Devedora e à Anatel, sua pretensão de suspender o encaminhamento das chamadas.

A suspensão do encaminhamento de chamadas através da interconexão ocorrerá em conformidade com as orientações da ANATEL, sendo que a Entidade Credora notificará a Entidade Devedora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a respeito da implementação da suspensão, a qual poderá ser cancelada pela Entidade Credora na ocorrência de pelo menos uma das seguintes condições:

Efetivo pagamento integral dos valores devidos. A Entidade Devedora poderá abrir contestação dentro do prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de apresentação da cobrança, condicionado ao pagamento integral dos valores supracitados.

Recebimento, pela Entidade Credora, de recomendação formal da Anatel para que não seja concretizada a suspensão do encaminhamento de chamadas.

7.2. **Sanções e penalidades por descumprimento da Contratada.**

Conforme disposto na Cláusula Décima Segunda – Das Multas e Demais Sanções do Contrato de Interconexão Classes II, III e IV, o não pagamento de quaisquer valores do DETRAF, devidos na data de vencimento, sujeitará a **Parte** inadimplente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, às seguintes sanções:

Incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, aplicada uma única vez, a partir do dia seguinte ao do vencimento.

Pagamento de juros de mora sobre o valor em atraso, a ordem de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

A atualização monetária com base no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), ou outro índice que, expressamente, venha a substituí-lo, respeitado o cálculo *pro rata die* até a data da efetiva liquidação do débito.

Na hipótese de falta de pagamento pela Entidade Devedora, dos valores incontroversos incluídos no DETRAF, a Entidade Credora poderá suspender o encaminhamento de chamadas através da interconexão, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial dos valores devidos, obedecidos os seguintes procedimentos.

Transcorridos 30 (trinta) dias da data de vencimento do documento de cobrança respectivo, a Entidade Credora comunicará à Entidade Devedora e à Anatel, sua pretensão de suspender o encaminhamento das chamadas.

A suspensão do encaminhamento de chamadas através da interconexão ocorrerá em conformidade com as orientações da ANATEL, sendo que a Entidade Credora notificará a Entidade Devedora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a respeito da implementação da suspensão, a qual poderá ser cancelada pela Entidade Credora na ocorrência de pelo menos uma das seguintes condições:

Efetivo pagamento integral dos valores devidos. A Entidade Devedora poderá abrir contestação dentro do prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de apresentação da cobrança, condicionado ao pagamento integral dos valores supracitados..

Recebimento, pela Entidade Credora, de recomendação formal da Anatel para que não seja concretizada a suspensão do encaminhamento de chamadas.

8. **CONDIÇÕES DE ACESSO/COMPARTILHAMENTO**

8.1. **Compartilhamento de locais.**

As **Partes** acordam em adotar as condições e os procedimentos definidos relativos ao fornecimento de Compartilhamento de Infraestrutura para uso de interconexão entre suas redes, que encontram-se descritos no Anexo III - Condições de

Compartilhamento de Infraestrutura para Interconexão do Contrato de Interconexão Classes II, III e IV.

Constitui objeto da presente Oferta o estabelecimento das condições de compartilhamento de itens de infraestrutura da Cedente pela Cessionária, necessários para prover a interconexão entre as redes das mesmas, nos termos do Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 410, de 11 de julho de 2005 da ANATEL.

Sem prejuízo da definição prevista no Anexo I do presente Contrato, entende-se por Compartilhamento de Infraestrutura a utilização pela Cessionária, nos termos e condições previstos neste Anexo, dos itens de infraestrutura, para fins exclusivamente de Interconexão de redes, pertencentes à Cedente ou para os quais é detentora, sem implicar na transferência direta ou indireta de propriedade.

8.2. Oferta de elementos de infraestrutura passiva.

Conforme disposto no Apêndice B – Procedimentos Operacionais, Padrão de Qualidade relativos a Infraestrutura compartilhada do Anexo III – Condições de Compartilhamento de Infraestrutura para Interconexão do Contrato de Interconexão Classes II, III e IV:

A utilização da infraestrutura compartilhada, necessária à instalação e operação dos equipamentos de transmissão dos MTL entre as redes das **Partes**, localizada nas dependências dos POI ou PPI, tal como esteiras e tubulações internas, necessárias para o assentamento dos cabos de chegada até os Distribuidores Intermediários Digitais (DID), bem como área, espaço disponível em torre existente, dutos de entrada, energia elétrica e climatização, dar-se-á na forma de cessão de uso gratuito entre as **Partes**.

9. MINUTAS CONTRATUAIS

9.1. Contrato Padrão da Oferta de Atacado de Interconexão SMP.

9.1.1. Requisitos mínimos constantes no art.8º do a nexo I do PGMC

9.1.2. Requisitos mínimos constantes no art.42º da Resolução nº410, de 11 de julho de 2005.

Os requisitos mínimos mencionados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 acima, encontram-se plenamente atendidos em nossas minutas de Contrato relativas à presente Oferta Pública de Referência de Interconexão Móvel (OPRI-M) Classes II, III e IV, que podem ser obtidas diretamente no *site* da **TBRASIL** na internet (www.vivo.com.br) ou através do endereço www.vivo.com.br/portal/a_vivo.php) e incluem as seguintes classes de interconexão:

Atendendo aos seguintes relacionamentos de interconexão:

- 1. Classe II:** Serviço Móvel Pessoal SMP x Serviço Telefônico Fixo Comutado, na modalidade local e modalidade longa distância – STFC Local e LD;
- 2. Classe IV:** Serviço Móvel Pessoal SMP x Serviço Móvel Pessoal SMP ou Serviço Móvel Especializado, SMP – SME;
- 3. Classe III:** Serviço Móvel Pessoal SMP x Serviço de Comunicação Multimídia SCM.